



LEI MUNICIPAL Nº 2.218, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Atualiza a projeção da receita corrente e de capital para os exercícios de 2026 a 2029, acompanhada da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica projetada a Receita Corrente e de Capital para o período de 2026 a 2029 e, reestima a Receita Corrente e Receita de Capital para o corrente exercício, de acordo com o § 3º do Artigo 12 da Lei Complementar Nº 101/00 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 2º Fica reestimada a receita corrente para o exercício 2025 em R\$ 138.279.375,89 (cento e trinta e oito milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais, e oitenta e nove centavos) e um valor de R\$ 150.323.267,40 (cento e cinquenta milhões, trezentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e sete reais, e quarenta centavos) para o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo Único. Compõem esta Lei o Relatório das Receitas Previstas, Projetadas e Realizadas – Evolução da Receita - Série Histórica, e o Relatório da Projeção de cada Receita - Exercício de 2026.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028